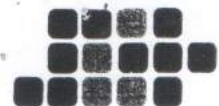


PLANO DE TRABALHO

O Presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.



1 Dados Cadastrais da Entidade – Proponente

1.1 Entidade

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1.2 CNPJ

59.981.712/0001-81

1.3 Endereço

Rua Fritz Jacobs, nº 1236, Boa Vista, São José do Rio Preto – SP.

CEP: 15.025-500.

1.4 Telefone

(17) – 2139-9258

1.6 e-mail

administracao@santacasariopreto.com.br

2 Dados Cadastrais do Dirigente da Entidade

2.1 Nome

José Nadim Cury

2.2 Cargo

Provedor

2.3 Data de Posse

14/02/2016

2.4 CPF

002.545.948-16

2.5 RG

7.770.895

2.6 Email

administracao@santacasariopreto.com.br

3 Dados Cadastrais do Concedente

3.1 Órgão

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

3.2 CNPJ

46.588.950/0001-80

3.3 Endereço da Sede do Órgão

Av. Alberto Andaló, nº 3.030 – Bairro Centro, São José do Rio Preto, SP - CEP 15.015-000.

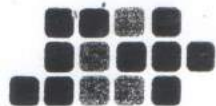
3.4 Telefone

(17) - 3216- 9753

3.5 Nome do responsável pelo Órgão

Aldenis Albaneze Borim





3.6 Cargo

Secretário Municipal de Saáude

4 Identificação do Objeto

4.1. Título do Projeto

Prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.

4.2 Objeto a ser Executado

O presente tem por objeto manter a integração do HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, a fim de promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP

4.3 População Alvo

Os munícipes de São José do Rio Preto, prioritariamente a população que utiliza os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.4 Justificativa da Proposição.

Com a efetivação do Sistema Único de Saúde – SUS, o Município passa a ser responsável pelas ações de assistência em saúde, prevenção e promoção de qualidade de vida.

Diante do aprofundamento do diagnóstico de situação de saúde e uma melhor compreensão dos fatores determinantes do atual quadro epidemiológico, amplia-se a necessidade de intervenções imediatas no sentido de interferir positivamente no quadro de morbidade e mortalidade do Município.

As demandas urgentes, tanto na assistência quanto nas ações de prevenção exigem da gestão respostas rápidas do Estado que frequentemente não alcançadas com sua estrutura. Também a lógica de financiamento pelo Ministério da Saúde com repasses de recursos de investimento e custeio têm exigido a estruturação de serviços, programas e arranjos institucionais que têm como pré-condição a estruturação de equipes para a manutenção do atendimento integral ao usuário do Sistema de Saúde.

Portanto o proponente, que é prestador de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município, cumprindo todas as obrigações determinadas em cláusulas dos instrumentos de convênio, com capacidade instalada e corpo técnico adequado para atender de forma complementar as demandas existentes, cuja estrutura própria do Município se demonstra insuficiente para a execução.

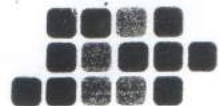
Ademais, o proponente se compromete ao cumprimento das legislações vigentes e auxiliar no acompanhamento e controle dos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo flexível quanto à aplicação de parâmetros propostos pelo Gestor do SUS e impostos pela legislação pertinente na realização dos ajustes necessários ao enquadramento no perfil epidemiológico.

5 Cronograma de Execução

5.1 Meta

Manutenção e fortalecimento dos serviços de assistência à saúde na Média e Alta Complexidade de forma integrada, visando o atendimento complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.





5.2 Etapa/Fase

Execução e monitoramento das ações dos serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS na Média e Alta Complexidade, visando garantir o funcionamento das atividades de rotina além do incremento, resolutividade e integralidade das ações.

5.3 Especificações

Manter e incrementar os serviços de saúde e operacionalizar a assistência prestada na Média e Alta Complexidade, através dos atendimentos discriminados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO e no Documento Descritivo, ambos aprovados previamente pelas partes.

5.3.1 Indicadores Físicos

- a) 13.738 (treze mil, setecentos e trinta e oito) procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial por mês;
- b) 212 (duzentos e doze) procedimentos de Alta Complexidade Hospitalar por mês;
- c) 2.724 (dois mil, setecentos e vinte e quatro) procedimentos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC por mês;
- d) 189.865 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco) procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial por mês;
- e) 1.278 (um mil, duzentos e setenta e oito) procedimentos de Média Complexidade Hospitalar por mês.

A especificação dos procedimentos que serão realizados mensalmente está contida na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A meta estabelecida no item “c” é meramente uma expectativa, visto que tais procedimentos não estão inseridos no Teto da Média e Alta Complexidade do Município, cujo alcance não será exigido, salvo acordo posterior entre as partes.



5.3.2 Estimativa de Custeio para o Desenvolvimento das ações de saúde

- Até R\$ 6.509.207,44 (seis milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) por mês, da competência 12/2017 à competência 03/2018.

Para valores pós-fixados, o repasse será por competência, de acordo com a efetiva realização dos serviços pactuados estabelecidos na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

Para os valores pré-fixados de produção e para o incentivo municipal, o repasse será por competência, dentro das Normas estabelecidas pela Portaria nº 3410/2013, do Ministério da Saúde, vinculado ao alcance das "METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS" estabelecidas para este ajuste.

Para os valores dos incentivos vinculados ao Ministério da Saúde, o valor será repassado por competência, dentro das Normas próprias estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

5.3.3 Início

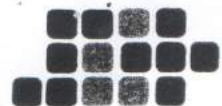
Dezembro de 2017

5.3.4 Término

Março de 2018

5.3.5 Indicadores Físicos

- 12.858 (treze mil, setecentos e trinta e oito) procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial por mês;
- 212 (duzentos e doze) procedimentos de Alta Complexidade Hospitalar por mês;
- 2.724 (dois mil, setecentos e vinte e quatro) procedimentos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC por mês;
- 133.224 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco) procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial por mês;
- 1.278 (um mil, duzentos e setenta e oito) procedimentos de Média Complexidade Hospitalar por mês.



A especificação dos procedimentos que serão realizados mensalmente está contida na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A meta estabelecida no item “c” é meramente uma expectativa, visto que tais procedimentos não estão inseridos no Teto da Média e Alta Complexidade do Município, cujo alcance não será exigido, salvo acordo posterior entre as partes.

5.3.6 Estimativa de Custeio para o Desenvolvimento das ações de saúde

- Até R\$ 5.677.057,04 (cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos) por mês, da competência 04/2018 à competência 11/2018.

Para valores pós-fixados, o repasse será por competência, de acordo com a efetiva realização dos serviços pactuados estabelecidos na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

Para os valores pré-fixados de produção e para o incentivo municipal, o repasse será por competência, dentro das Normas estabelecidas pela Portaria nº 3410/2013, do Ministério da Saúde, vinculado ao alcance das “METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS” estabelecidas para este ajuste.

Para os valores dos incentivos vinculados ao Ministério da Saúde, o valor será repassado por competência, dentro das Normas próprias estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

5.3.7 Início

Abril de 2018

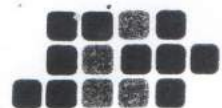
5.3.8 Término

Novembro de 2018

6 Plano de Aplicação

6.1 Natureza da Despesa

Despesas diretas para a execução do ajuste.



A especificação dos procedimentos que serão realizados mensalmente está contida na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A meta estabelecida no item “c” é meramente uma expectativa, visto que tais procedimentos não estão inseridos no Teto da Média e Alta Complexidade do Município, cujo alcance não será exigido, salvo acordo posterior entre as partes.

5.3.6 Estimativa de Custeio para o Desenvolvimento das ações de saúde

- Até R\$ 5.677.057,04 (cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos) por mês, da competência 04/2018 à competência 11/2018.

Para valores pós-fixados, o repasse será por competência, de acordo com a efetiva realização dos serviços pactuados estabelecidos na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

Para os valores pré-fixados de produção e para o incentivo municipal, o repasse será por competência, dentro das Normas estabelecidas pela Portaria nº 3410/2013, do Ministério da Saúde, vinculado ao alcance das “METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS” estabelecidas para este ajuste.

Para os valores dos incentivos vinculados ao Ministério da Saúde, o valor será repassado por competência, dentro das Normas próprias estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

5.3.7 Início

Abril de 2018

5.3.8 Término

Novembro de 2018

6 Plano de Aplicação

6.1 Natureza da Despesa

Despesas diretas para a execução do ajuste.

6.1.1 Especificação

Despesas com ações diretas vinculadas ao objeto conveniado.

6.1.2 Valor total estimado de repasse pela Concedente (Prefeitura)

Até R\$ 71.453.286,08 (setenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

6.1.3 Valor estimado relativo às renúncias e isenções fiscais e subvenções

Relacionamos abaixo os valores estimados relativos às renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, cujas eventuais alterações serão imediatamente informadas à Secretaria Municipal de Saúde:

1) Valor da Isenção usufruída pela pessoa Jurídica – Folha de Pagamento e Terceiros – CNPJ 59.981.712/0001-81 - Ano de 2016

| Contribuição Patronal 20% | RAT – Média de 3% | Terceiros (outras entidades) 5,8% | TOTAL |
|---------------------------|-------------------|------------------------------------|------------------|
| R\$ 4.461.980,88 | R\$ 669.297,13 | R\$ 1.905.742,21 | R\$ 7.037.020,22 |

2) Outros Auxílios e Subvenções – Janeiro a Novembro de 2017

| | | |
|----------------------------|-----------------------|------------------|
| Pró Santa Casa Ano de 2017 | Convênio 538/2016 | R\$ 2.423.925,00 |
| SICONV | Convênio 837.613/2016 | R\$ 49.999,00 |
| SICONV | Convênio 836682/2016 | R\$ 150.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 2.623.924,00 |





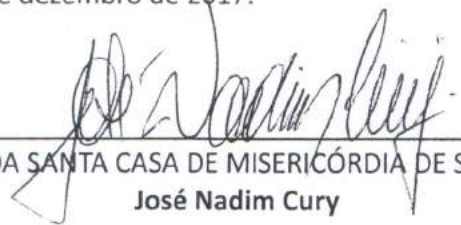
7 Cronograma de Desembolso

7.1 Concedente (Prefeitura)

| Meta | 12/2017 | 01/2018 | 02/2018 | 03/2017 | 04/2018 | 05/2018 |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Alta Complexidade Ambulatorial | 1.606.891,58 | 1.606.891,58 | 1.606.891,58 | 1.606.891,58 | 1.044.473,46 | 1.044.473,46 |
| Alta Complexidade Hospitalar | 964.430,80 | 964.430,80 | 964.430,80 | 964.430,80 | 964.430,80 | 964.430,80 |
| Fundo de Ações Estratégias e Compensação - FAEC | 93.869,42 | 93.869,42 | 93.869,42 | 93.869,42 | 93.869,42 | 93.869,42 |
| Média Complexidade Ambulatorial | 1.118.518,90 | 1.118.518,90 | 1.118.518,90 | 1.118.518,90 | 848.786,62 | 848.786,62 |
| Média Complexidade Hospitalar | 1.072.014,00 | 1.072.014,00 | 1.072.014,00 | 1.072.014,00 | 1.072.014,00 | 1.072.014,00 |
| Incentivos (Ministério da Saúde) | 1.085.923,91 | 1.085.923,91 | 1.085.923,91 | 1.085.923,91 | 1.085.923,91 | 1.085.923,91 |
| Incentivos (Municipal) | 567.558,83 | 567.558,83 | 567.558,83 | 567.558,83 | 567.558,83 | 567.558,83 |
| TOTAL | 6.509.207,44 | 6.509.207,44 | 6.509.207,44 | 6.509.207,44 | 5.677.057,04 | 5.677.057,04 |

| Meta | 06/2018 | 07/2018 | 08/2018 | 09/2018 | 10/2018 | 11/2018 |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Alta Complexidade Ambulatorial | 1.044.473,46 | 1.044.473,46 | 1.044.473,46 | 1.044.473,46 | 1.044.473,46 | 1.044.473,46 |
| Alta Complexidade Hospitalar | 964.430,80 | 964.430,80 | 964.430,80 | 964.430,80 | 964.430,80 | 964.430,80 |
| Fundo de Ações Estratégias e Compensação - FAEC | 93.869,42 | 93.869,42 | 93.869,42 | 93.869,42 | 93.869,42 | 93.869,42 |
| Média Complexidade Ambulatorial | 848.786,62 | 848.786,62 | 848.786,62 | 848.786,62 | 848.786,62 | 848.786,62 |
| Média Complexidade Hospitalar | 1.072.014,00 | 1.072.014,00 | 1.072.014,00 | 1.072.014,00 | 1.072.014,00 | 1.072.014,00 |
| Incentivos (Ministério da Saúde) | 1.085.923,91 | 1.085.923,91 | 1.085.923,91 | 1.085.923,91 | 1.085.923,91 | 1.085.923,91 |
| Incentivos (Municipal) | 567.558,83 | 567.558,83 | 567.558,83 | 567.558,83 | 567.558,83 | 567.558,83 |
| TOTAL | 5.677.057,04 | 5.677.057,04 | 5.677.057,04 | 5.677.057,04 | 5.677.057,04 | 5.677.057,04 |

São José do Rio Preto, 01 de dezembro de 2017.


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
José Nadim Cury